



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 17 - Sexta-feira, 17 de setembro de 2021 - Nº 1321 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

2ª DOSE vacina COVID

18/09 - 8h às 11h

Postos de Saúde:

- Jardim Progresso
- Jardim Juventude



Quem tomou
AstraZeneca
nos dias
15 e 17/06

ATOS DO PODER EXECUTIVO**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de emenda ao **PLANO DIRETOR** (Altera o Art. 29 da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme específica), com publicidade no **Jornal Oficial do Município**, sendo a **audiência dia 23 de setembro de 2021, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.**

Cordeirópolis, 01 de setembro de 2021.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Diretor de Habitação

Sandra Cristina dos Santos
Secretária M. de Justiça e Cidadania

E-mail para contato: justica.cidadania@cordeirapolis.sp.gov.br

Município de Cordeirópolis

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de emenda ao **PLANO DIRETOR** (Altera o Art. 96 da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme específica), com publicidade no **Jornal Oficial do Município**, sendo a **audiência dia 23 de setembro de 2021, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.**

Cordeirópolis, 01 de setembro de 2021.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Diretor de Habitação

Sandra Cristina dos Santos
Secretária M. de Justiça e Cidadania

E-mail para contato: justica.cidadania@cordeirapolis.sp.gov.br

Município de Cordeirópolis

EDITAL DE PROCESSO DE ELEIÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR AS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, por meio da **OUVIDORIA MUNICIPAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO DE ELEIÇÃO** visando à escolha de representantes dos usuários de serviços públicos para composição das vagas do **CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos do preceituado pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.337, de 05 de março de 2021, com regras estabelecidas neste edital

1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – COMUS

1.1 O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, órgão consultivo, vinculado à Ouvidoria Municipal, tem como principais atribuições:

- I - acompanhar a prestação dos serviços;
- II - participar na avaliação dos serviços;
- III- propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV- contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
- V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – COMUS

2.1. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto de 18 (dezoito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 09 (nove) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, dos seguintes eixos:

- a) segurança e mobilidade urbana;
- b) comunicação e cidade;
- c) cidadania, justiça e assistência social;
- d) educação e tecnologias;
- e) gestão pública;
- f) meio ambiente e sustentabilidade;
- g) saúde e esportes;
- h) mobilidade urbana;
- i) serviços públicos e obras.

II – 09 (nove) membros da Administração Municipal, dos seguintes órgãos públicos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Governo e Segurança;
- b) 01 (um) representante da Ouvidoria;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3. DO OBJETO

3.1. O presente edital destina-se a escolha de representantes dos usuários de serviços públicos dos seguintes eixos:

- a) segurança e mobilidade urbana;
- b) comunicação e cidade;
- c) cidadania, justiça e assistência social;
- d) educação e tecnologias;
- e) gestão pública;
- f) meio ambiente e sustentabilidade;
- g) saúde e esportes;
- h) mobilidade urbana;
- i) serviços públicos e obras.

4. REQUISITOS

4.1. Poderão participar do presente processo **TODOS** os interessados residentes no município de Cordeirópolis.

4.2. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vista ao equilíbrio em seu desempenho, os participantes deverão obedecer um ou mais dos seguintes requisitos:

- 1. – formação educacional compatível com a área a ser representada;
- 2. – experiência profissional aderente à área a ser representada;
- 3. – atuação voluntária na área a ser representada;
- 4. – comprovação como usuário de serviços públicos da área a ser representada.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições terão início a partir da data de publicação deste edital, encerrando-se após trinta dias.

5.2. Os interessados deverão preencher e enviar ao e-mail ouvidoria@cordeirapolis.sp.gov.br, os seguintes documentos:

- I - ficha de inscrição (Anexo I);
- II - declaração de idoneidade e de que não exerce cargo público na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ou qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos (Anexo II);
- III – currículo, com informações pertinentes aos requisitos do subitem 4.2.

5.3. Os anexos poderão ser solicitados pelo e-mail ouvidoria@cordeirapolis.sp.gov.br ou baixado no site da **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** no link www.cordeirapolis.sp.gov.br/cidadao.

5.4. O candidato somente poderá se inscrever apenas para um eixo de representação, sendo válida apenas a última inscrição do candidato.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.oficial@cordeirapolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 621,80
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirapolis.sp.gov.br

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação, que validará a conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos neste Edital, será composta pelos seguintes servidores estáveis da Ouvidoria; Procuradoria Geral do Município; e, Controladoria Interna:

Mauro Faustino Filho - Presidente da Comissão
Solange Aparecida da Silva - Membro
Hellen Cristina Rubini Teixeira - Membro

6.2. Os membros da Comissão de Avaliação ficarão impedidos de participar como representantes no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação fará a verificação das informações e documentos solicitados nos subitens 4.2 e 5.2

7.2. A ausência de qualquer dos documentos relacionados no subitem 5.2 ou o preenchimento incompleto das informações invalidará a participação.

7.3. A relação completa de participantes (inscrições deferidas e indeferidas) será publicada no Diário Oficial, separadas por eixos, em até 5 (cinco) dias úteis findo o período de inscrição.

8. DOS RECURSOS

8.1. Eventuais recursos administrativos devem ser interpostos por meio do e-mail ouvidoria@cordeirópolis.sp.gov.br, mediante petição fundamentada, constando a identificação do requerente, dirigida ao Senhor Presidente da Comissão de Avaliação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas.

8.2. Findo o prazo, a Comissão de Avaliação, no prazo de até 3 (três) dias úteis publicará a decisão dos recursos interpostos.

9. DA ELEIÇÃO

9.1. Após a publicação da relação completa dos participantes mencionada no subitem 7.3. ou, caso houver, do resultado dos recursos interpostos mencionado no subitem 8.2., será publicado no Diário Oficial novo edital com detalhamentos de como ocorrerá o processo de eleição.

10. DOS ANEXOS**Anexo I - Ficha de Inscrição:**

Dados de Identificação

Nome completo:

Data de Nascimento: /..... /.....

R.G.: C.P.F.:

Endereço: Número

Bairro:

Cidade: Estado:..... CEP:.....

Telefone: () Escolaridade:

E-mail:

Eixo que deseja representar:

- () segurança e mobilidade urbana;
() comunicação e cidade;
() cidadania, justiça e assistência social;
() educação e tecnologias;
() gestão pública;
() meio ambiente e sustentabilidade;
() saúde e esportes;
() mobilidade urbana;
() serviços públicos e obras.

Anexo II - Declaração:

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), e no R.G. nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), na cidade de (município), declaro que sou pessoa idônea, sem antecedentes criminais e não me incluo em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar nº 135, de 4 de Junho de 2010, também não sou detentor (a) de cargo público na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ou possui qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos;

(Data)

(Assinatura do declarante)

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

A participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos não será remunerada a qualquer título, sendo considerado relevante serviço público.

Cordeirópolis, 15 de setembro de 2021.

Mauro Faustino Filho
Ouvidor

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, convida para Audiência Pública da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2022, que será apresentada e debatida online em 27/09/2021, às 11h, através da Live na página oficial do *facebook* da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

MARIA ELISA VITTE DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

RENATO MARCELO MASCARIN
Chefe de Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATOS**Contrato nº. 017/2021**

Data: 30.08.2021

Licitação: Pregão Presencial nº023/2021

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de IMPRESSÃO GRÁFICA DO JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis”.

Contratada: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda Eireli

Valor Global Estimado: R\$ 112.000,00

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na lei nº 8.666/93

Processo Administrativo nº. 1848/2021

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contratos

RETIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 01/2021
Processo Administrativo nº 1199/2021

“Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de Elaboração de Projeto Conceitual, Básico e Executivo para Implantação do Anel Viário de Cordeirópolis (contorno), com extensão estimada de 14,785 km.”

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, no uso de suas atribuições, após análise da documentação técnica pelo Secretário de Obras e Planejamento, neste momento fica declarado que todas as empresas participantes restaram habilitadas, quais sejam: GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.; SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.; PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA.; ENGEFIG ENGENHARIA LTDA.; HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP.

Fica aberto o prazo de recurso nos dias 20 a 24 de setembro de 2021.

Esta publicação retifica as publicações do DOE SP, Pg. 266 – Sessão I – 03/09/2021, bem como JOM Pg. 03 – 03/09/2021

Cordeirópolis, 16 de Setembro de 2021

Adão Jorge Lopes de Souza
Presidente COMPAJUL

AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico nº 26/2021
Processo Administrativo nº 1750/2021

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Data da Sessão: 01/10/2021

Horário: 09:00 horas

Esta publicação torna sem efeitos a anterior.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO

Pregão Eletrônico nº 33/2021
Processo Administrativo nº 2254/2021

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO

DO REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), ATENDER A ITENS DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS), AÇÃO JUDICIAL E PLANTÃO SOCIAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

Fica prorrogada a sessão que aconteceria no dia 23/09/2021, para a data que segue:

Data: 04/10/2021

Horário: 09:00h

Os editais dos Pregões Eletrônicos acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirosp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e <http://comprasbr.com.br>

Carlos Alberto Piola Filho
Departamento de Compras

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia **23 de setembro, às 19 horas, no Plenário “Vereador Irio Alves”** referente aos projetos de lei:

Projeto de Lei Complementar nº 10/2021, que “Inclui os § 4º e § 5º no inciso I do Art. 96 da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações (Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme específica e dá outras providências.”.

Projeto de Lei Complementar nº 11/2021, que “Altera o Art. 29 da Lei Complementar 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme específica”.

A audiência será transmitida “ao vivo” e estará disponível no site da câmara através do endereço www.camaracordeirosp.gov.br, pelo **Facebook** através da página “Câmara Municipal de Cordeirópolis” e pelo **YouTube**.

Cordeirópolis, 13 de setembro de 2021.

Verª. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

(Autoria da Comissão de Finanças e Orçamento)

Dispõe sobre a aprovação do parecer do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, relativo às contas do exercício de 2019 do Município de Cordeirópolis, constantes nos autos do Processo TC-00004434.989.19-0.

A **VICE-PRESIDENTE**, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, correspondentes ao exercício de 2019, referentes ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-00004434.989.19-0.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de setembro de 2021.

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 15 de setembro de 2021.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral

ATO DA MESA Nº 04, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis** considerando a autorização contida no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.206, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 31.000,00 com a seguinte classificação:

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.3.90.30	01.131.2000	2025	01	110000	10.000,00
01.20.01	3.3.90.33	01.131.2000	2025	01	110000	21.000,00
TOTAL						31.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação:

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	4.4.90.52	01.131.2000	2049	01	110000	31.000,00
TOTAL						31.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 15 de setembro de 2021.

Verª. Neusa Aparecida Damélio de Moraes
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoy
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos quinze dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral

ATENÇÃO!
O CEP AGORA SERÁ POR RUA

CEP Geral
13490-000

CEP das ruas:
13491-000 a
13494-999

CEP - Área Rural:
13494-899

Consulte o CEP da sua rua no site dos Correios